



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL N.º 710/2006**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CELEBRAÇÃO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA -  
CONVÊNIO COM A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO  
GROSSO.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Cooperação Técnica - Convênio, com a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, visando proporcionar a melhoria da qualidade do atendimento aos munícipes que dependem do serviço oferecido pelo referido órgão, nos setores e cargos, **conforme Artigo 36, XIII e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município c/c Artigo 37, Parágrafo IX da Constituição Federal:**

<b>QUANT. A SER CONTRATADA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>
01 Agente Administrativo II	Agente Administrativo II	R\$ 632,89

**Art. 2.º** - Os salários dos funcionários contratados por tempo determinado através de Convênio a ser celebrado com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, neste Município, poderão ser reajustados anualmente quando houver aumento do salário feito pelo Executivo Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município de Araputanga/MT, colocará a disposição da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os funcionários a serem selecionados em processo seletivo, pela a Conveniente, com ônus para origem, e isenta de





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

quaisquer responsabilidades trabalhistas relacionadas ao Termo de Cooperação – Convênio.

**Art. 3.º** - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação - Convênio, inicia-se em 02/01/2007 e findar-se-á em 31/12/2007.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado ou suplementado do Município.

**Art. 5.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006).*

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

